

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB-JUDICE PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA AO EDITAL Nº 004/2025 DO CONCURSO PUBLICO

A Prefeitura Municipal de TIANGUÁ - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Av. Moisés Moita, 785 - Planalto, neste ato representada pelo prefeito, Exmo. Sr. ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de convocação para avaliação psicológica.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - A avaliação Psicológica para os cargos Agente de Trânsito e Guarda Civil Municipal, será no dia **31 de agosto de 2025**, no endereço a seguir: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR BENJAMIM CAVALCANTE. CEBEC- Av. Inácio Nogueira Portela S/N Próximo ao ginásio coberto de Tianguá.

**Artigo 2º** - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e portando documento oficial com foto.

### DA AVALIAÇÃO E APTIDÃO PSICOLÓGICA

12.1. A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com os Cargos de **Guarda Municipal a Agente Municipal de Trânsito**, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que define as normas gerais para as Guardas Municipais, incluindo a avaliação psicológica como um dos requisitos para a seleção dos candidatos.

12.2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada em local, data e horário a serem divulgados.

12.3. Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados APTOS nas etapas anteriores.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos cargos:

- a) Controle emocional.
- b) Atenção difusa e concentrada.
- c) Relacionamento interpessoal.

12.5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo IV deste edital.

12.6. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.

12.7. Esse exame, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.

12.8. O exame psicológico visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das funções além de ser destinado a avaliar e identificar os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade do cargo.

12.9. O exame psicológico será realizado por banca examinadora constituída por um membro ou mais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

12.10. O parecer “APTO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.

12.11. O parecer “INAPTO”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.

12.12. O candidato considerado “INAPTO” será reprovado no certame.

12.13. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.

12.14. Nenhum candidato, considerado INAPTO, será submetido a novo teste para o mesmo cargo, dentro do presente Concurso Público.

12.15. O candidato considerado INAPTO poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da avaliação psicológica, enviando para o e-mail [provapratica@conculpam.com.br](mailto:provapratica@conculpam.com.br) a solicitação contendo nome completo, cargo e código, e assinado ao final da solicitação ao Instituto Consulpam.

12.16. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

Tianguá, Ce. 26 de agosto de 2025

ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE ACORDO COM O  
EDITAL 004/2025. CANDIDATOS – GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**CANDIDATOS – AGENTE DE TRÂNSITO**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
000696002469	ALINE MORAES DE SALES	31/08/2025	10H:00

*Candidato sub-judice: processo nº 3003108-36.2025.8.06.0173*